

## DiVaM Dinamização e Valorização dos Monumentos Normas regulamentares

### Preâmbulo

Nos termos da sua lei orgânica, Decreto Lei nº 114/2012, compete à Direção Regional de Cultura do Algarve, adiante designada por DRCALG, apoiar iniciativas culturais locais ou regionais, de carácter não profissional, que pela sua natureza, correspondam a necessidades específicas da região.

Compete ainda a esta Direção Regional de Cultura gerir os monumentos, conjuntos e sítios que lhe foram afetos e assegurar as suas condições para a sua fruição pelo público.

A DRCALG tem ainda por atribuição a articulação com outras entidades públicas ou privadas que prossigam atribuições ou objetivos afins na respetiva área de intervenção, com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver e concretizar mediante protocolos ou contratos – programas.

Reconhecendo as potencialidades e identidade própria de cada monumento, a Direção Regional de Cultura do Algarve criou o programa DiVaM – **Dinamização e Valorização dos Monumentos** – que tem como principal objetivo promover uma dinâmica cultural nos monumentos afetos à DRCALG e aproximar as comunidades ao seu património.

Estabelece assim o presente documento, as bases normativas para a integração de propostas/ candidaturas no âmbito do Programa DiVaM.



## Artigo 1º

### Objeto

O programa DiVaM – Dinamização e Valorização dos Monumentos - tem como principais objetivos a promoção, divulgação e valorização do património cultural da região, oferecendo a todos os residentes e visitantes, um conjunto de iniciativas culturais, de dinamização, de fruição e vivência nos monumentos afetos à DRCALG.

O DiVaM é um programa anual de atividades culturais que são integradas numa temática proposta anualmente pela DRCALG.

## Artigo 2º

### Monumentos que acolhem o programa DiVaM

1. Castelo de Aljezur (Aljezur)
2. Fortaleza de Sagres (Sagres - Vila do Bispo)
3. Ermida de Nossa Senhora da Guadalupe (Raposeira – Vila do Bispo)
4. Monumentos Megalíticos de Alcalar (Alcalar -Portimão)
5. Castelo de Paderne (Paderne - Albufeira)
6. Castelo de Loulé (Loulé)
7. Ruínas Romanas de Milreu (Estoi- Faro)

## Artigo 3º

### Entidades elegíveis

Podem candidatar-se ao DiVaM todos os agentes associativos locais/regionais do Algarve, sem fins lucrativos, de carácter não profissional, ou quando profissional, não estando a beneficiar de apoio da tutela da Cultura para a atividade proposta.

## Artigo 4º Critérios prioritários

Para efeitos de apreciação das candidaturas e atribuição de apoios, serão considerados os seguintes critérios, encarados como prioritários, que serão objeto de ponderação:

1. Valorização e promoção do património cultural do Algarve;
2. Educação para a Cultura e para a Arte, através de projetos de natureza cultural educativa;
3. Inovação cultural, promovendo a pesquisa, criação e experimentação, e projetos multidisciplinares;
4. Formação de novos públicos, envolvendo a participação ativa das comunidades;
5. Criação de parcerias e redes de colaboração, numa lógica de produção cultural em rede.

## Artigo 5º Tipologia de ações elegíveis

- a) Atividades culturais que promovam a sensibilização, valorização e fruição do património (material e imaterial) da região algarvia;
- b) Projetos de criação ou difusão de eventos no âmbito das artes performativas - música, dança, teatro e transdisciplinares -, no domínio das artes plásticas e das artes visuais (cinema e multimédia);

## Artigo 6º Critérios de avaliação específicos

A análise das candidaturas assenta em sete critérios de avaliação específicos:

- 1) Enquadramento e fundamentação do projeto, nos termos dos critérios prioritários e adequação ao tema proposto;
- 2) Programação coerente com o espaço e dimensão patrimonial do monumento;
- 3) Experiência artística na área;

- 4) Contemporaneidade e inovação;
- 5) Recursos humanos e materiais;
- 6) Estratégias de promoção e divulgação;
- 7) Existência de parcerias e redes de colaboração;
- 8) Consistência do projeto com o orçamento apresentado

#### Artigo 7º

##### Candidatura/Apoio:

1. O apoio financeiro ao programa DiVaM é suportado exclusivamente através do orçamento da DRCALG, e revestirá a forma de participação a fundo perdido;
2. As candidaturas são selecionadas mediante um processo de avaliação, realizado por uma equipa da DRCALG, no âmbito de critérios expressos no presente documento, do qual será lavrada acta;
3. Cada entidade/associação poderá ter até 2 projetos apoiados, independentemente do número de propostas apresentadas;
4. O apoio financeiro a conceder será efetuado sempre após realização da atividade/projeto (e de acordo com estabelecido em contrato programa);
5. A DRCALG reserva-se o direito de não selecionar todos as atividades ou projetos propostos.

#### Artigo 8º

##### Procedimentos

1. As propostas/candidaturas de projetos para o programa DiVaM deverão ser enviadas até ao dia 15 de Fevereiro, através do formulário em anexo.



2. As candidaturas ao programa DiVaM deverão ser enviadas para o seguinte correio eletrónico: [fortaleza.sagres@culturalg.pt](mailto:fortaleza.sagres@culturalg.pt) ao cuidado de Dra. Raquel Roxo
  
3. O proponente deverá incluir todos os documentos que considere necessários e relevantes para comprovar os critérios a observar para avaliação da candidatura, nomeadamente:
  - Enquadramento e fundamento da atividade /projeto e sua integração na temática;
  - Ficha técnica;
  - Fotografia/s associada/s;
  - Notas biográficas ou *curriculum vitae*;
  - Público/s alvo;
  - Orçamento (que deverá contemplar todas as despesas associadas à produção da iniciativa, incluindo custos de deslocação, estadia, alimentação, honorários, licenças, despesas de direitos de autor, etc.).

#### Artigo 9º

##### Equipa de avaliação das candidaturas DiVaM

1. As candidaturas apresentadas são sujeitas a uma pré-avaliação realizada por uma equipa de técnicos da DRCALG, nomeadamente pelo/a coordenador/a do DiVaM e coordenadores dos monumentos afetos.
2. A programação DiVaM será posteriormente apreciada e aprovada pelo Diretor de Serviços e Bens Culturais e Diretor/a Regional de Cultura do Algarve.

#### Artigo 10º

##### Responsabilidade

1. Os proponentes dos projetos são responsáveis pelo cumprimento da legislação em vigor associada à atividade/projeto cultural objeto de apoio, quer se trate de legislação laboral, fiscal, social, quer de espetáculos e de direitos de autor em

vigor, podendo em conformidade, ser responsabilizados pelos atos e omissões que pratiquem.

2. Será da inteira responsabilidade da entidade proponente garantir toda a exequibilidade da iniciativa, em termos técnicos, logísticos (incluindo licenças de espetáculo e direitos de autor) e a adaptabilidade da iniciativa ao espaço proposto. Sugere-se que as associações conheçam os espaços/monumentos referidos, estando a DRCALG disponível para os acolher.

3. O processo de apoio conclui-se com a apresentação de um relatório final demonstrativo da execução do projeto apoiado em que descreva a forma como decorreram as ações, designadamente indicando as notícias ou referências críticas de que o projeto foi objeto, os meios utilizados para a sua divulgação, a indicação quantitativa de público presente e a aplicação do apoio concedido.

#### Artigo 11º

##### Divulgação das atividades DiVaM

Em todos os materiais de divulgação produzidos para as atividades culturais apoiadas, deverá constar de forma inequívoca a menção do apoio da DRCALG com o respetivo logótipo e ainda o logótipo do programa DiVaM.

#### Artigo 12º

##### Limite de atividades apoiadas

Serão apoiadas um máximo de 30 atividades DiVaM, sendo que a DRCALG reserva-se o direito de incluir outros projetos ou atividades (sem apoio financeiro) no programa DiVaM.

### Artigo 13º

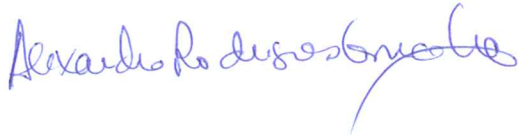
#### Limite de apoio por projeto

O apoio a atribuir a cada atividade/projeto não poderá ultrapassar 5000,00 €.

### Artigo 14º

#### Interpretação dos casos omissos

As lacunas ou dúvidas interpretativas, suscitadas na aplicação do presente documento, serão preenchidas ou resolvidas por despacho fundamentado do/a Diretor/a Regional de Cultura do Algarve.



Faro, 3 de Janeiro de 2017

Alexandra Rodrigues Gonçalves  
Diretora Regional